



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas

1

Terça-feira • 19 de Março de 2019 • Ano IV • Nº 365

Esta edição encontra-se no site: [www.riachaododantas.se.io.org.br](http://www.riachaododantas.se.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas publica:

- **DECRETO Nº 004/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019** - Dispõe sobre a concessão de Auxílio Transporte aos Profissionais da Educação Básica do Município de Riachão do Dantas
- **PORTARIA Nº 41/2019 DE 18 FEVEREIRO DE 2019** - Dispõe sobre a concessão de licença prêmio ao servidor "Jucielma Nascimento Lima"
- **PORTARIA Nº 43/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019** - Dispõe sobre lotação do servidor público municipal e das outras providências

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS

### **DECRETO Nº 004/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de Auxílio Transporte aos Profissionais da Educação Básica do Município de Riachão do Dantas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 129 da Lei Complementar 001/2011.

**Decreta:**

**Art. 1º** - O Auxílio Transporte é destinado ao custeio das despesas com Transporte realizado pelos profissionais da Educação Básica do Município de Riachão do Dantas do deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa.

**Art. 2º**- São beneficiários do auxílio transporte os profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino que esteja no efetivo exercício de suas funções.

§ 1º Não farão jus ao auxílio transporte:

I – Os servidores cedidos para outros Poderes ou esferas de governo.

**Art. 3º**- O auxílio Transporte será depositado junto com a remuneração mensal do servidor.

§ 1º Para fins de cálculos dos valores utilizados no custeio de transporte serão considerados os informes da tabela constante do Anexo I deste Decreto

Praça Epifânio Góes, S/N, Riachão do Dantas/ Se  
CNPJ: 13.107.180/0001-57



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Riachão do Dantas, 15 de março de 2019.

*Pedro Santos Oliveira*  
**Pedro Santos Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Epifânio Góes, S/N, Riachão do Dantas/ Se  
CNPJ: 13.107.180/0001-57



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS

ANEXO I

PLANILHA DEMONSTRATIVA DO AUXÍLIO TRANSPORTE

Quilometragem	Valor do Auxílio a Receber
De 05 km a 10 km	R\$ 199,65
De 11 km a 20 km	R\$ 239,58
De 21 km a 30 km	R\$ 399,30
De 31 km a 40 km	R\$ 479,16
De 41 km a 50km	R\$ 559,02

OBSERVAÇÕES:

- ✓ Os valores dos auxílios Transporte a receber são valores integrais para os professores que se deslocam 05 (cinco) dias por semana.
- ✓ Os professores que se deslocam menos que cinco por semana o valor do auxílio a receber será pago de forma proporcional aos dias de deslocamento.
- ✓ O reajuste do Auxílio Transporte será feito no primeiro mês do início das aulas baseado no cálculo da inflação do ano anterior.
- ✓ Os professores que residem a uma distância compreendida entre 2,1 km a 4,9 Km farão jus ao auxílio transporte no valor de R\$ 77,00.

Praça Epifânio Góes, S/N, Riachão do Dantas/ Se  
CNPJ: 13.107.180/0001-57

## **Portarias**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 11 / 2019  
DE 18 FEVEREIRO DE 2019**

“Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio ao servidor “JUCIELMA NASCIMENTO LIMA”

O Prefeito Municipal de Riachão do Dantas, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 30, V da lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 110, inciso VIII, c/c art. 129 seguinte da lei complementar nº 03/2011, de 02 de junho de 2011, e:

**Considerando** que o servidor preenche todos requisitos estabelecidos no art.110 seguinte da lei complementar 03/2011 combinando com o art.129 da mesma lei.

**Considerando** o parecer jurídico nos autos da pasta do Servidor Público, que conclui pela legitimidade da concessão de licença prêmio.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder, licença prêmio, no prazo de 06 (seis) meses ao servidor público Municipal, **JUCIELMA NASCIMENTO LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 940.555.055-15, portador do RG nº 1.294.937 SSP/SE, Professor de Educação Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica autorizado o departamento de Recursos Humanos a proceder anotações nos registros funcionais, devendo informar a Secretaria que o servidor é lotado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riachão do Dantas/Estado do Sergipe, 18 de fevereiro de 2019

  
Pedro Santos Oliveira  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 043 / 2019  
DE 01 DE MARÇO DE 2019**

***Dispõe sobre lotação do Servidor  
Público Municipal e das outras  
providências.***

O Prefeito de Riachão do Dantas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Lotar a servidora Edizia Santos Alencar, ocupante do cargo de professora Nível III, para exercer suas atividades junto a Sede da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão do Dantas – Sergipe, 08 de março de 2019.

**Pedro Santos Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Epifânio Góes, S/N, Riachão do Dantas/ Se  
CNPJ: 13.107.180/0001-57